

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI MUNICIPAL Nº 1.289/93

REVOGA NA ÍNTEGRA, A LEI Nº 618/71,  
QUE DISPÕE SOBRE ALUGUÉIS DE IMÓ-  
VEIS OCUPADOS PELOS MAGISTRADOS  
NA COMARCA DE CORUMBÁ MS.

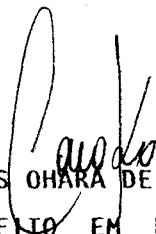
O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICI-  
PAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado na íntegra, a Lei nº 618/71, que dispõe sobre  
o pagamento de aluguéis de imóveis ocupados pelos magistra-  
dos nesta Comarca.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
06 de julho de 1.993

  
OSEAS OHARA DE OLIVEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ MS

6 JUL 1993

PROCOLO Nº 1233

